



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.390 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 2.452 de 14 de outubro de 2009)

CNPJ 40.838.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 171/2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 145.842,65 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.512.63.1023	Manutenção e Retificação de Córregos	
487-4.4.90.51	Obras e Instalações.....	(+)R\$ 145.842,65

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.122.60.2083	Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito	
528-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 145.842,65

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2022.

AS COMISSÕES
em 03/10/22
Presidente


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ